****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 298/a/2007

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 273/2006 e dá outras providências.

 O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, Sr. Volmir Matt, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:

 Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº 273, de 14 de dezembro de 2004, para, onde se lê 20% (vinte por cento), constar 50% (cinquenta por cento).

 Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal